



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.839, DE 26 DE SETEMBRO DE 1992.

"Autoriza o Prefeito Municipal a suplementar dotações orçamentárias e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias no corrente exercício até o valor de Cr\$2.455.000.000,00 (DOIS BILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), conforme Anexo I, retroativo a 1º de julho de 1992.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 26 de setembro de 1992.

  
Helio Felipe Salomão Issa  
Prefeito Municipal